



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 012/2022

Câmara Municipal de Vilhena
Proc nº 012/22
Fis 28 mpe

PROJETO DE LEI Nº 6.305/2022

PARECER DA CCJR Nº 013 /2022

Na elaboração do Projeto, o Poder Executivo cumpriu as exigências previstas no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, e as normas gerais de direito financeiro, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, ao indicar os elementos necessários de definição orçamentário-financeira.

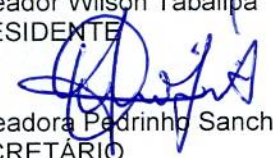
Por isso, pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e relevância social nas realizações de obras de pavimentação asfáltica com drenagem, sinalização e construção de calçadas em vias urbanas, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** emite **Parecer Favorável** para deliberação do Projeto pelo Plenário.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2022.


Vereador Wilson Tabalipa
Relator/CCJR

TOMADA DE VOTO – CCJR


Vereador Wilson Tabalipa
PRESIDENTE


Vereadora Pedrinho Sanches
SECRETÁRIO


Vereadora Prof. Vivian Repessold
MEMBRO

SLJ